



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
---------------------------------	--

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de 1.000 (mil) cestas básicas prontas e montadas, além de gêneros alimentícios congelados (frango) para distribuição conjunta, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Bom Jardim de Goiás/GO, visando atender às ações de assistência e proteção social, promover o acesso à alimentação adequada e contribuir para a garantia da dignidade e da segurança alimentar das famílias beneficiárias, sendo a contratação custeada com recursos provenientes de emenda, conforme Processo nº 202600005009201.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Ressalta-se, preliminarmente, a necessidade de instauração do presente procedimento licitatório como medida administrativa indispensável para assegurar a regularidade e a execução contínua das ações de proteção social do município, garantindo o atendimento direto à população que depende desses insumos.

2.2 A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de aquisição dos referidos gêneros alimentícios, estruturados em lotes específicos para salvaguardar a segurança sanitária e a cadeia de frio da proteína congelada (frango) e garantir a eficiência logística das cestas prontas e montadas. A contratação visa atender às ações de assistência e proteção social, promover o acesso à alimentação adequada e contribuir diretamente para a garantia da dignidade e da segurança alimentar das famílias beneficiárias em situação de fragilidade econômica no Município de Bom Jardim de Goiás/GO, promovendo a execução regular dos recursos vinculados ao Processo nº 202600005009201.

2.3 A aquisição desses insumos é indispensável para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados à população. O fornecimento de cestas básicas atua de forma emergencial e preventiva no combate à fome e à desnutrição, mitigando os



impactos da vulnerabilidade social e assegurando o mínimo existencial aos cidadãos assistidos.

2.4 Destaca-se que a oferta regular e planejada de alimentos balanceados e de qualidade contribui para o bem-estar físico e social das famílias integradas aos programas sociais do município. Esta ação cumpre as diretrizes das políticas públicas de assistência social e de segurança alimentar, promovendo a cidadania e o amparo humanitário.

2.5 Cabe ressaltar que a presente aquisição será custeada com recursos provenientes de emenda vinculada, conforme Processo nº 202600005009201, o que exige a devida celeridade e eficiência administrativa na execução do certame para a correta aplicação e aproveitamento da verba pública destinada ao município.

2.6 A escolha pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se a mais adequada, pois permite uma gestão eficiente e planejada dos recursos públicos, viabilizando a entrega fracionada ou integral dos itens de acordo com o fluxo de triagem e a necessidade real das famílias cadastradas, evitando o desperdício de alimentos e custos excessivos com armazenamento prolongado.

2.7 A ausência desta contratação comprometeria gravemente a eficiência das ações socioassistenciais da municipalidade, podendo ocasionar prejuízos irreparáveis à subsistência de centenas de famílias que dependem do suporte do poder público local para ter acesso ao alimento diário.

2.8 Dessa forma, a formalização da presente demanda justifica-se pela necessidade contínua, indispensável e urgente de enfrentamento das desigualdades sociais no município, assegurando o cumprimento das obrigações institucionais da administração pública e o atendimento ao interesse coletivo.

2.9 Por todo o exposto, evidencia-se a estrita necessidade da realização do procedimento administrativo adequado para o registro de preços dos referidos gêneros alimentícios, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

3. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES



ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 01	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO ESTIMADO
01	CESTA BÁSICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SECOS / MONTADA):Fardo plástico resistente, devidamente lacrado, contendo os alimentos não perecíveis abaixo especificados, os quais deverão vir obrigatoriamente montados acondicionados juntos pelo fornecedor contratado: • Arroz Tipo 2 (5 kg): Arroz beneficiado, classe longo fino, tipo 2, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de matérias estranhas, impurezas, insetos, odores e sabores estranhos. Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem de 5 kg, íntegra, resistente, limpa e adequada à conservação do produto, contendo informações de identificação, lote, data de fabricação e validade, conforme legislação vigente. <i>(Quant. interna: 02 pacotes por cesta)</i>. • Feijão Tipo 1 (1 kg): Feijão comum, classe e grupo conforme classificação oficial do produto, tipo 1, constituído de grãos inteiros, sãos e de coloração característica, com boa aparência, isento de matérias estranhas, impurezas, insetos, umidade excessiva, odores e sabores estranhos. Acondicionado em embalagem de 1 kg, íntegra, resistente e adequada à conservação, com identificação, lote, data de fabricação e validade, conforme legislação vigente. <i>(Quant. interna: 01 pacote por cesta)</i>. • Açúcar Cristal (2 kg): Açúcar cristal, de origem vegetal, obtido da cana-de-açúcar, com cristais de coloração característica, aspecto próprio e sabor e odor característicos, livre de matérias estranhas, sujidades, umidade excessiva e quaisquer elementos que comprometam sua qualidade. Acondicionado em embalagem de 2 kg, íntegra, resistente e apropriada para conservação, contendo identificação, lote, data de fabricação e validade. <i>(Quant. interna: 01 pacote por cesta)</i>. • Óleo de Soja (900 ml): Óleo comestível de soja, refinado, próprio para consumo humano, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de rancificação, matérias estranhas e alterações que comprometam sua qualidade. Acondicionado em embalagem de aproximadamente 900 ml, íntegra, resistente, devidamente lacrada e apropriada para conservação do produto, contendo identificação, lote, data de fabricação e validade, conforme legislação vigente. <i>(Quant. interna: 02 frascos por cesta)</i>. • Sal Moído (1 kg): Sal para consumo humano, refinado/moído, iodado, com aspecto e coloração característicos, livre de sujidades, matérias estranhas, umidade excessiva e demais elementos que comprometam sua qualidade. Acondicionado em embalagem de 1 kg, íntegra, resistente e adequada à conservação, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, conforme legislação sanitária vigente. <i>(Quant. interna: 01 pacote por</i>	1.000 UN	R\$ 142,58



cesta).

• **Macarrão Tipo Penne, Sêmola (500 g):** Massa alimentícia seca, tipo penne, elaborada à base de sêmola ou farinha de trigo, com formato e coloração característicos, textura própria após cozimento, sem presença de insetos, sujidades, matérias estranhas, odores ou sabores anormais. Acondicionada em embalagem de 500 g, íntegra, resistente e apropriada à conservação do produto, contendo identificação, lote, data de fabricação e validade. (*Quant. interna: 02 pacotes por cesta*).

• **Molho de Tomate Tradicional (300 g):** Molho de tomate tradicional, elaborado a partir de tomate e ingredientes permitidos pela legislação, com aspecto, cor, aroma e sabor característicos, textura homogênea e livre de matérias estranhas e alterações que comprometam sua qualidade. Acondicionado em embalagem de aproximadamente 300 g, íntegra, devidamente lacrada e apropriada para conservação, contendo identificação, lote, data de fabricação e validade. (*Quant. interna: 01 pacote por cesta*).

• **Leite Integral (1 Litro):** Leite de vaca integral, submetido a tratamento térmico adequado e próprio para consumo humano, com características físico-químicas, microbiológicas, aspecto, cor, odor e sabor próprios do produto, sem alterações ou matérias estranhas. Acondicionado em embalagem de 1 litro, íntegra, inviolada e adequada à conservação do produto, contendo identificação, lote, data de fabricação e validade, conforme legislação sanitária vigente. (*Quant. interna: 01 unidade por cesta*).

• **Biscoito Tipo Rosquinha Sabor Coco (600 g):** Biscoito tipo rosquinha, sabor coco, de textura crocante, com características próprias do produto, sem sinais de umidade, ranço, mofo ou alterações de sabor e odor. Acondicionado em embalagem de aproximadamente 600 g, íntegra, resistente e apropriada para conservação, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, conforme legislação vigente. (*Quant. interna: 01 pacote por cesta*).

• **Café Torrado e Moído (250 g):** Café torrado e moído, categoria superior, com aroma e sabor característicos, torra e moagem uniformes, corpo e intensidade equilibrados, ausência de sabores e odores estranhos, livre de matérias estranhas, impurezas, contaminantes, mofo e sinais de deterioração ou características que comprometam sua qualidade. O produto deverá atender aos requisitos de identidade, qualidade e segurança estabelecidos pela legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 250 g, apropriada à preservação do aroma e das características do produto, íntegra, inviolada e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade. (*Quant. interna: 01 pacote por cesta*).

DESCRIÇÃO LOTE 02



01	CARNE DE FRANGO – COXINHA DA ASA – PACOTE DE 1 KG: Carne de frango, corte tipo coxinha da asa, de boa qualidade, proveniente de estabelecimento sob inspeção sanitária, própria para consumo humano, apresentando características próprias de cor, odor, aspecto e textura, sem sinais de deterioração, queimaduras excessivas de congelamento, sujidades, matérias estranhas ou alterações que comprometam sua qualidade. Produto congelado, acondicionado em embalagem de aproximadamente 1 kg, íntegra, resistente, inviolada e adequada à conservação e ao transporte, contendo identificação do produto, peso, lote, data de fabricação/abate, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. (Obs: Serão entregues 2 pacotes de 1 kg para cada família beneficiada, totalizando 2 kg de proteína por atendimento).	2.000 UN	R\$ 14,59
----	--	----------	-----------

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1 A futura e eventual aquisição dos itens licitados atenderá prioritariamente às demandas das ações de proteção social especial e básica do município, sob a gestão e execução da seguinte unidade:

Secretaria Municipal de Promoção Social;

4.2 Poderá haver o atendimento a fundos e departamentos vinculados à execução de programas socioassistenciais e de segurança alimentar do Município de Bom Jardim de Goiás/GO, desde que observada a estrita finalidade do objeto e a destinação dos recursos vinculados ao Processo nº 202600005009201.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ENTREGA DO OBJETO

5.1.O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por lote, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações técnicas, exigências operacionais e condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a adequada execução dos serviços contratados, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5.2. Entrega do objeto:

5.2.1. A entrega dos gêneros alimentícios destinados à composição das cestas básicas deverá ocorrer de forma parcelada e contínua, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e dos programas de proteção social, durante todo o período de vigência contratual.



5.2.2. As cestas básicas deverão ser entregues montadas e acondicionadas em embalagens adequadas (fardos ou caixas específicas), em locais previamente indicados pela administração municipal, tais como o almoxarifado central, centros de referência da assistência social (CRAS/CREAS) ou outros setores requisitantes vinculados à pasta, sempre mediante solicitação formal do setor competente.

5.2.2-A. Para o atendimento do lote de gêneros alimentícios congelados (frango), a entrega deverá ocorrer em data agendada pela Secretaria, de forma compatível com a distribuição das cestas básicas, exigindo-se transporte refrigerado e temperatura máxima de -15 °C (quinze graus Celsius negativos) no ato da recepção, evitando-se a estocagem prolongada do produto pelo Município.

5.2.3. Os prazos de entrega deverão observar o cronograma estabelecido pela administração ou, na ausência deste, ocorrer em prazo máximo definido no instrumento convocatório ou contrato, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou requisição oficial, visando garantir a continuidade do atendimento às famílias beneficiárias e evitar o desabastecimento das ações de proteção social.

5.2.4. Os gêneros alimentícios que compõem as cestas básicas deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando-se que, na data da entrega, cada produto deve possuir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total restante, além de respeitar rigorosamente as condições de acondicionamento, transporte adequado, normas sanitárias vigentes e padrões de qualidade exigidos pela legislação aplicável.

5.2.5. O recebimento das cestas básicas será realizado por servidor ou comissão designada, mediante conferência quantitativa e qualitativa, podendo haver recusa total ou parcial caso os itens apresentem embalagens violadas, produtos em desacordo com as especificações técnicas, avarias, prazo de validade inadequado ou qualquer inconformidade que comprometa sua distribuição segura à população.

5.2.6. A contratada será responsável por todos os custos operacionais de transporte, carga e entrega física no local indicado, bem como pela substituição imediata de produtos ou cestas recusadas, sem qualquer ônus adicional para a administração pública municipal.



5.2.7. A forma de entrega parcelada busca garantir o melhor planejamento administrativo, controle rigoroso de estoque, economicidade, mitigação de riscos de perdas de alimentos por armazenamento inadequado e manutenção contínua das atividades socioassistenciais.

5.2.8. A contratada deverá manter disponibilidade regular de estoque compatível com a demanda estimada no edital, garantindo atendimento contínuo e sem interrupções das requisições, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação de licitações vigentes.

5.2.9. O recebimento definitivo será formalizado pelo servidor responsável ou comissão fiscalizadora, que atestará a conformidade das cestas básicas e dos gêneros congelados fornecidos, observando a quantidade, a composição exata dos alimentos solicitados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará



tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1.O pagamento pelos fornecimentos efetivamente prestados será realizado em até 30 dias após cada recebimento definitivo, após a comprovação da regular execução do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração.

7.2.O pagamento estará condicionado à verificação da conformidade dos fornecimentos com as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência e às condições contratuais pactuadas, bem como à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível.

7.3. Os valores devidos serão pagos no prazo estabelecido no instrumento contratual, contado a partir do recebimento e atesto da nota fiscal, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.4. Eventuais penalidades, glosas ou descontos poderão ser aplicados em caso de inexecução parcial, falhas na entrega dos produtos ou descumprimento das obrigações contratuais — tais como atrasos injustificados, fornecimento de alimentos com prazo de validade remanescente inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total de fabricação, embalagens violadas ou divergências na composição das cestas básicas —, conforme previsto na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.

7.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser



corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. Efetuar a entrega das cestas básicas em perfeitas condições, conforme especificações de composição, embalagem, prazo e local constantes neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à relação detalhada dos gêneros alimentícios que compõem o fardo, contendo suas respectivas marcas, fabricantes, prazos de validade e procedência;

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação dos licitantes serão aqueles previstos no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A Contratada indicará, imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao fornecimento e atender aos chamados da Administração, inclusive em situações de urgência.

9.2. Caberá à Contratada supervisionar as entregas realizadas por sua equipe de trabalho, inteirando-se das condições de logística das cestas básicas, promovendo as correções e alterações necessárias para o bom andamento dos recebimentos.

9.3. A Contratada arcará com toda e qualquer despesa empregada para o cumprimento da avença, notadamente o recolhimento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do fornecimento, e os relativos a encargos fiscais,



trabalhistas e previdenciários relacionados à contratação de empregados, motoristas, prestadores de serviços e colaboradores, sem prejuízo da responsabilidade por danos que venham a ser causados à Contratante ou a terceiros por atuação de seus funcionários.

9.4. A Contratada deverá empregar, na execução das entregas, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, responsabilizando-se pela perfeição técnica, integridade das embalagens e qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos.

9.5. Cabe à Contratada dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do fornecimento, durante toda a sua vigência, sempre que solicitado pela Contratante.

9.6. A Contratada deverá, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9.7. A Prefeitura, através da fiscalização, poderá recusar o recebimento das cestas básicas que não atendam às especificações exigidas (como itens vencidos, marcas divergentes ou embalagens violadas), caso em que a Contratada, obrigatoriamente, deverá efetuar a substituição imediata dos produtos recusados, sem ônus para o município.

9.8. O fornecimento das cestas básicas deverá ser efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Autorização de Compra emitida pelo Município de Bom Jardim de Goiás/GO, devendo a Contratada realizar a entrega em estrito atendimento às demandas e cronogramas da Secretaria Municipal de Promoção Social.

9.9. Dentre outras obrigações da Contratada, destaca-se:

- a) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) providenciar a imediata substituição ou correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo fiscal ou gestor da contratação;
- c) indenizar o município ou terceiros por prejuízos que vierem a ser causados em decorrência do fornecimento ou transporte do objeto contratual;



- d) comunicar por escrito qualquer anormalidade ou motivo de força maior que, eventualmente, impossibilite ou atrase o fornecimento regular das cestas básicas;
- e) não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Contratante;
- f) arcar com todas as despesas de montagem das cestas, embalagens, transporte, frete, carga, descarga, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1.O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

10.2.A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4.A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5.A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.6.O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA



11.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data de assinatura e da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. Durante o período de vigência, poderão ser formalizadas contratações decorrentes da Ata, mediante emissão de Ordem de Compras ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na própria Ata de Registro de Preços.

11.3. A vigência da Ata de Registro de Preços não obriga o Município à contratação da totalidade das 1.000 (mil) cestas básicas montadas e dos gêneros alimentícios congelados (frango) estimados, tratando-se de mera expectativa de consumo. As aquisições serão efetivadas de forma parcelada, por lote, conforme a necessidade real da Secretaria Municipal de Promoção Social, a conveniência administrativa e a disponibilidade financeira dos recursos vinculados provenientes da emenda parlamentar constante no Processo nº 202600005009201, garantindo flexibilidade, planejamento e economicidade na gestão das verbas públicas.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 171.760,00 (Cento e setenta e um mil, e setecentos e sessenta reais)**, correspondente à estimativa para a futura e eventual aquisição de 1.000 (mil) cestas básicas prontas e montadas, além dos gêneros alimentícios congelados (frango). O valor estimado foi estipulado em estrita conformidade com os preços praticados no mercado local e regional, apurados pelo Departamento de Compras por meio de ampla pesquisa de preços que integra os autos do processo.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento, decorrente da entrega dos itens objeto deste processo, será efetuado em até 30 (trinta dias) mediante crédito em conta corrente, conforme cronograma da secretaria de finanças/fazenda, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e



essenciais do documento, tais como:

13.2.1 Liquidação

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

13.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão dos recursos e dotação



orçamentária apresentada pelo Setor de Contabilidade/Secretaria M. da Fazenda, para cada órgão solicitante.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

15.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

15.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

15.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

15.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

15.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

15.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 129, da Lei nº 14.133/21.

15.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

15.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

16. DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples



apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aragarças-Estado de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

Bom Jardim de Goiás - GO, 17 de setembro de 2026.


SUZIE RODRIGUES LIMA NAVARINI
Secretária Municipal de Promoção Social